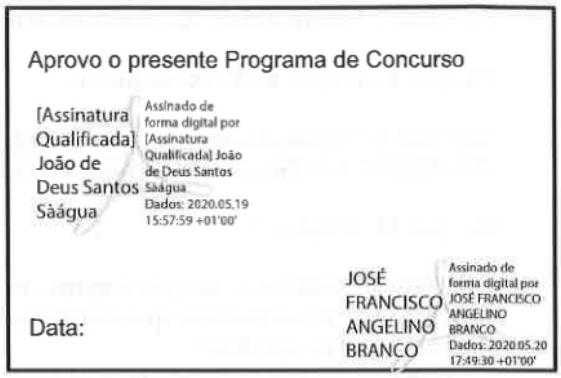


PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO

CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PARA AS INSTALAÇÕES DAS ENTIDADES CONSTITUTIVAS DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA.

REFERÊNCIA: Nº 01/CPI/2020

PROGRAMA DE CONCURSO

ENTIDADES CONSTITUTIVAS DA UNL

Reitoria e Colégio Almada Negreiros

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH)
Faculdade de Economia – Nova *School of Business & Economics* (NOVASBE)
Faculdade de Ciências Médicas (FCM)
Faculdade de Direito (FD)
Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP)
Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT)
Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier (ITQB)
NOVA *Information Management School* (IMS)

Serviços de Ação Social
- Residência Alfredo de Sousa
- Sala de Musculação
- Ginásio
- Polidesportivo
- Wc. Cafetaria
- Residência Fraústo da Silva
- Residência do Lumiar

2020

Índice

Secção I - Disposições gerais

ARTIGO 1º Identificação do concurso
ARTIGO 2º Entidade adjudicante
ARTIGO 3.ºOrgão que tomou a decisão de contratar
ARTIGO 4.º Órgão competente para prestar os esclarecimentos
ARTIGO 5.º Júri do Procedimento
ARTIGO 6.º Candidatos, Concorrentes e Agrupamentos

Secção II - Peças do Procedimento

ARTIGO 7.º Consulta do processo de concurso e condições de participação
ARTIGO 8.º Esclarecimentos relativos às peças concursais

Secção III - Proposta

ARTIGO 9.º Modo e prazo para apresentação das propostas
ARTIGO 10.º Documentos que constituem a proposta
ARTIGO 11.º Preço Base
ARTIGO 12.º Apresentação de propostas variantes
ARTIGO 13.º Idioma dos documentos das propostas
ARTIGO 14.º Prazo da obrigação de manutenção das propostas
ARTIGO 15.º Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas
ARTIGO 16.º Critério de adjudicação
ARTIGO 17.º Critério de desempate
ARTIGO 18.º Documentos de habilitação

Secção IV - Análise e avaliação das propostas

ARTIGO 19.º Análise das propostas
ARTIGO 20.º Relatório Preliminar
ARTIGO 21.º Audiência Prévia
ARTIGO 22.º Relatório Final

Secção V - Adjudicação

ARTIGO 23.º Dever de adjudicação
ARTIGO 24.º Adjudicação em caso de agrupamento
ARTIGO 25.º Notificação da decisão de adjudicação

Secção VI - Contrato

ARTIGO 26.º Caução
ARTIGO 27.º Aceitação da minuta do contrato
ARTIGO 28.º Reclamações contra a minuta do contrato
ARTIGO 29.º Celebração de Contrato escrito
ARTIGO 30.º Prazo contractual

Secção VII - Disposições Finais

ARTIGO 31.º Contagem dos prazos
ARTIGO 32.º Falsidade dos documentos e de declarações
ARTIGO 33.º Prevalência
ARTIGO 34.º Despesas e encargos
ARTIGO 35.º Legislação aplicável

SECÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º
Identificação do concurso

1. O objeto do contrato consiste na prestação de serviços de higiene e limpeza nos edifícios das instalações da reitoria, entidades constitutivas e serviços de acção social da Universidade Nova de Lisboa (UNL).
2. Os concorrentes terão obrigatoriamente de estar de acordo com as especificações técnicas definidas parte II do Caderno de. Encargos.
3. A presente aquisição encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Regulamento (CE) n.º 213/2008), com o Código (CPV): o Código 90910000-9- Serviços de Limpeza.
4. O presente procedimento por concurso público é adotado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1do artigo 20º e dos artigos 130º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

ARTIGO 2º
Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é a Universidade Nova de Lisboa, sendo o concurso realizado através da Reitoria sita no Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa, cujos contatos são os seguintes:

a) Telefone - 213 715 600;
b) Fax - 213 715 614;
c) Endereço de correio eletrónico - reitoria@unl.pt

2. O presente concurso público processa-se, integralmente, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov utilizada pela entidade adjudicante com o seguinte endereço www.acingov.pt

3. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, a entidade adjudicante e a empresa gestora da plataforma acinGov apenas respondem pelos impedimentos de ordem técnica no acesso à plataforma eletrónica que lhes sejam imputáveis, que sejam imputáveis ao sistema em que a plataforma opera ou à própria plataforma.

ARTIGO 3.º

Orgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada em 13 de maio pelo Conselho de Gestão da Universidade NOVA de Lisboa, no uso de competência delegada, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 24º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa.

ARTIGO 4.º

Órgão competente para prestar os esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso serão prestados nos termos do artigo 50.º do CCP pelo Júri do concurso.

ARTIGO 5.º

Júri do Procedimento

O Procedimento do concurso é conduzido por um júri, designado pelo Reitor, a quem competirá, nomeadamente:

a) Prestar esclarecimentos à boa compreensão e interpretação das peças do concurso;
b) Pronunciar-se sobre as listas de erros e omissões apresentadas;
c) Proceder à apreciação de propostas;
d) Elaborar os relatórios de análise das propostas;
e) Proceder à audiência prévia dos concorrentes.

ARTIGO 6.º

Candidatos, Concorrentes e Agrupamentos

1. Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do CCP.
2. Podem ser concorrentes, agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, qualquer que seja a actividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente, caso decidam concorrer a mais do que um lote.
3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica

prevista no programa do procedimento.

SECÇÃO II
PEÇAS DO PROCEDIMENTO

ARTIGO 7.º
Consulta do processo de concurso, inspeção dos locais e condições de participação

1. O processo de concurso (programa de concurso, caderno de encargos e demais documentos) encontra-se patente na plataforma eletrónica (www.acingov.pt), adiante designada por plataforma, a partir do dia da publicação do anúncio no Diário da República.
2. Os interessados poderão inspeccionar os locais destinados à prestação de serviço e realizar nele os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.
3. Para efeitos do disposto no número anterior deverão os interessados contactar previamente os gestores dos contratos das entidades constitutivas da Universidade NOVA de Lisboa, para os endereços electrónicos e Telefones:

 Lote 1 – ***Reitoria*** - endereço electrónico Reitoria - dpi@unl.pt e**Telefone** nº Reitoria nº 213 715 600 ***e Colégio Almada Negreiros*** - endereço electrónico fpalma@jjtome.pt e **Telefone** nº 969415164;

 Lote 2 – ***Serviços de Ação Social*** - (Residência Alfredo de Sousa; Sala de Musculação; Polidesportivo; Wc. Cafetaria; Residência Fraústo da Silva; Residência do Lumiar) - endereço electrónico jmalcato@unl.pt e**Telefone** nº 917138794;

 Lote 3 – *Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH*) - endereço electrónico paula.justo@fcsh.unl.pt e**Telefone** nº 351 217 908 300;

 Lote 4 – *Faculdade* de Economia – *Nova School of Business & Economics* (NOVASBE) - endereço electrónico vanda.verissimo@novasbe.pte Telefone nº 213801600;

 Lote 5 – *Faculdade de Ciências Médicas* (FCM) - endereço electrónico geral.dir@nms.unl.pt // compras@nms.unl.pt e **Telefone** nº 218803000;

 Lote 6 – *Faculdade de Direito* (FD) - endereço electrónico servicos.apr@fd.unl.pt e**Telefone** nº +351 21 384 74 28;

 Lote 7 – *Escola Nacional de Saúde Pública* (ENSP) - endereço electrónico mdamaso@ensp.unl.pt e**Telefone** nº 21 751 21 08;

 Lote 8 – *Instituto de Higiene e Medicina Tropical* (IHMT) - endereço electrónico alvarop @ihmt.unl.pt, (Álvaro Pereira), e**Telefone** nº 962850910;

 Lote 9 – *Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier* (ITQB) - endereço electrónico itqb.clean@itqb.unl.pt (Helena Matias) e **Telefone** nº 214469711 e João Rodrigues **Telefone** nº 214469114;

Lote 10 – NOVA *Information Management School* (NOVAIMS) - endereço electrónico raquel@novaims.unl.pt e **Telefone** nº 213 828 610.

ARTIGO 8.º

Esclarecimentos relativos às peças concursais

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser submetidos através de plataforma eletrónica acingov no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo júri através de suprarreferida plataforma eletrónica, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo todos os interessados imediatamente notificados desse facto.
3. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, nos prazos supramencionados, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas.

SECÇÃO III

PROPOSTA

ARTIGO 9.º

Modo e prazo para apresentação das propostas

1. As propostas, bem como os documentos que a acompanham, devem ser apresentadas, diretamente na plataforma eletrónica com o endereço www.acingov.pt, até às 23h59m do 30º (trigésimo) dia a contar da data de envio para publicação do anúncio do presente concurso no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, que ocorreu em 25/05/2020 (pelo que as propostas devem ser apresentadas até às 23h59m do dia 23/06/2020.
2. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 62º do CCP.
3. Todos os documentos introduzidos na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da legislação em vigor, art.º 54º

da Lei 96/2015, de 17 de agosto.

ARTIGO 10.º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta a apresentar deverá, observando o disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituída pelas seguintes informações/documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o Documento Único de Contratação Pública (DEUCP), que deve ser obtido na área específica do Portal da Comissão Europeia, em https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt, ou no Portal Base em http://www.base.gov.pt/deucp/welcome;

b) Certidão permanente da empresa;

c) Identificação de quem tem poderes para representar a Empresa/Instituição (nome completo, número de identificação civil e respetiva data de validade)

d) Documento (assinado pelo concorrente ou seus representantes) que contenha:

i) Lista de preços unitários propostos de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar conforme o Anexo V;

ii) O preço total proposto com indicação expressa da não inclusão do Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA), de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar. O preço da proposta deverá ser indicado em algarismos e por extenso e mencionar expressamente que aos preços apresentados acresce IVA.

iii) Condições gerais e particulares da proposta - Descrição pormenorizada do modo como o concorrente se propõe prestar os serviços;

iv) Lista dos equipamentos a utilizar e respetivas características;

v) Lista dos produtos que se propõem utilizar, as suas características técnicas e respetivas fichas de dados de segurança, no caso de produtos considerados perigosos;

vi) Indicação do número diário de trabalhadores a utilizar e respetivas categorias;

vii) Condições de pagamento e prazo de entrega nos termos do caderno de encargos;

e) O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos.

2. A proposta deverá incluir todos os valores afetos à prestação de serviços, pelo que não serão aceites quaisquer encargos extra não contemplados na proposta.

3. Toda a proposta deve ser assinada digitalmente pelo concorrente ou seus representantes.

4. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deve ser, sob pena de exclusão:

a) Assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum mandatado para praticar todos os atos no âmbito do procedimento;

b) Acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do procedimento.

5. Serão excluídas ainda, as propostas cuja análise revele:

a) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1do artigo 57.º do CCP;

b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 a 6 e 8 a 11do artigo 49.º do CCP;

c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;

d) Que o preço contratual seja superior ao preço base;

e) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis, designadamente que implique a violação do Acordo Coletivo de Trabalho em vigor para o setor;

f) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.

6- Será excluída a proposta cujo valor ultrapasse o valor individual em cada lote, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 70º do CCP.

Artigo 11.°

Preço base

1. O preço máximo que as entidades adjudicantes se dispõem a pagar pela execução do serviço de todas as componentes do contrato a celebrar, em conformidade com o estipulado nas Especificações Técnicas constantes da Parte II, geral do Caderno de Encargos e bem assim às referentes a cada um dos Lotes a que apresentou proposta válida, é de 2 491 768,02€ (dois milhões quatrocentos e noventa e um mil setecentos e sessenta oito euros e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. O preço referido no número anterior corresponde ao valor parcial por Lote:

a) Lote 1:
 a. Reitoria – para 24 meses: 224 060,79 €;
 b. Colégio Almada Negreiros – para 24 meses: 122.492,10€
b) Lote 2: para 24 meses: 154.574,88 €
c) Lote 3: para 24 meses: 306.229,90 €
d) Lote 4: para 24 meses: 674.110,76 €
e) Lote 5: para 24 meses: 449.581,00 €
f) Lote 6: para 24 meses: 86.252,16 €
g) Lote 7: para 24 meses: 63.397,15 €
h) Lote 8: para 24 meses: 120.320,20 €
i) Lote 9: para 24 meses: 126.637,56 €
j) Lote 10: para 24 meses: 164.111,52 €

ARTIGO 12.º

Apresentação de propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas que sejam variantes nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. Não são admitidas propostas com alterações ao caderno de encargos do concurso.

ARTIGO 13.º

Idioma dos documentos das propostas

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

ARTIGO 14.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias da contados da data do termo do prazo fixado para apresentação de propostas.

ARTIGO 15.º

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

O júri, no dia útil, imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica acingov, aplicando o disposto no artigo 138.º do CCP.

ARTIGO 16.º

Critério de adjudicação

De acordo com a alínea b) do número 1 do Art.º 74.º do CCP, a adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, avaliando o preço ou custo enquanto o único aspeto da execução do contrato a celebrar.

1. De acordo com a alínea b) do número 1 do Art.º 74.º do CCP, a adjudicação é feita por lote segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nas seguintes modalidades:
 a) Lote 1 - avaliação do preço ou custo enquanto o único aspeto da execução do contrato a celebrar.
 b) Lote 2 - avaliação do preço ou custo enquanto o único aspeto da execução do contrato a celebrar.
 c) Lote 3 - avaliação do preço ou custo enquanto o único aspeto da execução do contrato a celebrar.
 d) Lote 4 – avaliação do preço ou custo enquanto o único aspeto da execução do contrato a celebrar;
 e) Lote 5 - avaliação do preço ou custo enquanto o único aspeto da execução do contrato a celebrar.
 f) Lote 6 - avaliação do preço ou custo enquanto o único aspeto da execução do contrato a celebrar.
 g) Lote 7 - avaliação do preço ou custo enquanto o único aspeto da execução do contrato a celebrar.
 h) Lote 8 - avaliação do preço ou custo enquanto o único aspeto da execução do contrato a celebrar.
 i) Lote 9 - avaliação do preço ou custo enquanto o único aspeto da execução do contrato a celebrar.
 j) Lote 10 - avaliação do preço ou custo enquanto o único aspeto da execução do contrato a celebrar.

2. Em caso de empate será privilegiada, a proposta que apresente o maior número de Ações de gestão da qualidade e do contrato:

 i. Será valorizado o tempo de resposta a reclamações, por escrito, sobre a prestação do serviço, com uma ponderação de 33,33%, sendo a pontuação atribuída de acordo com os seguintes parâmetros:

 Resposta no prazo de 1 dia útil = 100 pontos;
 Resposta num prazo de 2 dias úteis = 50 pontos;
 Resposta num prazo de 3 dias úteis = 40 pontos;
 Resposta num prazo de 4 dias úteis = 20 pontos;
 Resposta num prazo de 5 dias úteis = 0 pontos;

 ii. Será valorizada a periodicidade das visitas de inspeção por parte da supervisão às

instalações, para controlo da execução da prestação de serviços e fornecimento de produtos de limpeza e/ou utensílios necessários à execução dos mesmos, com uma ponderação de 33,33%, sendo a pontuação atribuída de acordo com os seguintes parâmetros:

Uma vez por dia = 100 pontos;

Entre uma vez em cada dois dias e uma vez em cada sete dias = 50 pontos;

Entre uma vez em cada oito dias e uma vez em cada catorze dias = 40 pontos;

Entre uma vez em cada quinze dias e uma vez em cada vinte e um dias = 20 pontos;

Entre uma vez em cada vinte e dois dias e uma vez em cada trinta dias = 0 pontos;

iii. Digitalização dos meios de gestão e da prestação do contrato com uma ponderação de 33,33%.

A pontuação deste fator será atribuída por soma da pontuação obtida em cada subfactor

ARTIGO 17.º

Documentos de habilitação

1. O Adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:

a) Declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo 11 ao presente programa de concurso [cfr. Anexo li do CCP alterado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31de agosto de 2017].

b) Os seguintes documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP, os quais deverão obedecer ao previsto no artigo 83º-A do CCP:

- Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

- Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

- Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com

poderes para obrigar a sociedade;

- Certificado de registo criminal da empresa;

- Certidão permanente da empresa- ou disponibilização do código de acesso para a consulta online, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 83º do CCP, no n.º 5 do artigo 75º do Código do Registo Comercial e no artigo 17º da Portaria n.º 1416-A/2006, de 19 de dezembro - com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

2. O Adjudicatário pode, em substituição da reprodução dos documentos referida no número anterior, indicar o sítio da Internet onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa. Poderá ainda o Adjudicatário prestar consentimento, nos termos da lei, para a consulta da informação relativa a qualquer destes documentos.
3. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, quando pela sua natureza ou origem, estejam redigidos numa outra língua.
4. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 3 dias úteis para a respetiva supressão.

SECÇÃO IV
ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

ARTIGO 18.º
Análise das propostas

1. No dia útil imediatamente seguir ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Júri procede à publicitação, na plataforma eletrónica de contratação, da lista das propostas admitidas.
 a. Os concorrentes incluídos na lista podem proceder, na plataforma de contratação, à consulta de todas as propostas apresentadas.
2. São excluídas as propostas cuja análise revele a violação do disposto nas alíneas do artigo 70º (motivos materiais) ou do artigo 146º (motivos formais).
3. Nos termos do nº 1 do artigo 72º do CCP, o júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

4. Os esclarecimentos prestados pelos respectivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respectivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto no n.º 5 do Artigo 10º.
5. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados no endereço electrónico, www.acingov.pt, sendo todos os concorrentes notificados desse facto.
6. Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que integra as suas propostas, os esclarecimentos que a entidade que preside ao concurso considere necessários.
7. A eventual rectificação de erros ou omissões das peças, devem ser efectuados até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, devendo ser disponibilizados na página electrónica utilizada pela UNL e juntos às peças do procedimento.
8. Serão excluídos do concurso os concorrentes que não prestem os esclarecimentos requeridos no prazo que para tal lhes for indicado, salvo se, no mesmo prazo, apresentarem justificação que venha a ser aceite pela entidade que preside ao concurso.
9. Serão, ainda, excluídas as propostas que:
 a) Não sejam recebidas dentro do prazo fixado;
 b) Não observem o disposto no n. º4 do artigo 10º.
 c) Não cumpram todos os requisitos previstos nas especificações técnicas especiais do caderno encargos;
 d) Não observem o disposto no n.º 5 do artigo 10º.

ARTIGO 19.º

Relatório Preliminar

O Relatório preliminar é elaborado nos termos do disposto no artigo 146º do CCP.

ARTIGO 20.º

Audiência Prévia

1. Elaborado o relatório preliminar previsto no artigo anterior, o Júri envia-o aos concorrentes, na plataforma eletrónica de contratação, para que estes se possam pronunciar, por escrito, em sede de audiência prévia, concedendo-lhes, para o efeito, o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2. Durante a fase de audiência prévia, todos os concorrentes têm acesso, através da plataforma eletrónica de contratação, às comunicações trocadas com os demais

concorrentes pertinentes ao concurso e às propostas por estes apresentadas.

ARTIGO 21.º

Relatório Final

Ponderadas as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, caso existam, o Júri do procedimento elaborará um relatório final fundamentado, nos termos do disposto no artigo 148.º n.º2 do CCP.

SECÇÃO V
ADJUDICAÇÃO

ARTIGO 22.º

Dever de adjudicação

A Entidade Adjudicante deverá tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção de propostas.

ARTIGO 23.º

Adjudicação em caso de agrupamento

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

ARTIGO 24.º

Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 17.º do presente programa de procedimento.
3. As notificações referidas no número anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise de propostas e da minuta de contrato.

SECÇÃO VI
CONTRATO

ARTIGO 25.º
Caução

1. O Adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação de adjudicação prevista no artigo 77º, nº 2 do CCP, uma caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.
2. A caução referida no número anterior deve ser prestada de acordo com o artigo 90º do CCP e de acordo com o modelo constante nos Anexos III e IV ao presente programa de concurso.

ARTIGO 26.º
Aceitação da minuta do contrato

1. Depois de prestada a caução pelo Adjudicatário, a minuta do contrato é enviada para aceitação ao Adjudicatário, com a decisão de adjudicação.
2. A minuta considera-se aceite pelo Adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

ARTIGO 27.º
Reclamações contra a minuta do contrato

1. São admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base do concurso.
2. Em caso de reclamação, a Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, no prazo de 10 dias o que houver decir sobre a mesma, entendendo-se que a rejeita se na disser no referido prazo.

ARTIGO 28.º
Celebração de Contrato escrito

Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104!! do CCP, o contrato será reduzido a escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de aceitação da respetiva minuta pelo Adjudicatário ou da decisão dobre a reclamação, mas nunca antes de:

a) Decorridos 10 dias contados da notificação da decisão de adjudicação a todos os

concorrentes,quando aplicável;

b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;

c) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77!! do CCP.

Artigo 29.º

Novos Serviços

Nos termos e para os efeitos do disposto na subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, desde já se indica a possibilidade de adopção de um procedimento de ajuste directo para a celebração de um futuro contrato de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares objecto do presente concurso público.

ARTIGO 30.º

Prazo contratual

O prazo contratual é de 24 meses contado da data do início da prestação de serviços, podendo ser renovável até ao máximo de 3 anos no total, sem prejuízo das especificações próprias de cada lote que prevalecem em caso de dúvida, ou até ao limite do valor contratual.

SECÇÃO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 31.º

Contagem dos prazos

Os prazos estabelecidos no presente programa de procedimento contam-se nos termos do artigo 470.º do CCP.

ARTIGO 32.º

Falsidade dos documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos do procedimento penal, a falsificação de documentos ou prestação culposa de falsas declarações em propostas ou candidatura determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

ARTIGO 33.º

Prevalência

Nos termos do artigo 51º do Código, as normas constantes do CCP prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

ARTIGO 34.º

Despesas e encargos

Constituem encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração das propostas.

ARTIGO 35.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente documento aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável.

ANEXOS

- Anexo I – declaração **do concorrente conforme modelo constante do Anexo I do CCP (DEUCP)**
- Anexo II - **modelo de proposta de preço**
- Anexo III - **modelo de declaração relativa à habilitação do adjudicatário**
- Anexo IV - **modelo de guia de depósito bancário**
- Anexo V - **garantia bancária**
- Anexo VI - **modelo de seguro-caução**

Anexo I – Declaração do concorrente conforme modelo constante do Anexo I do CCP

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 a) ...
 b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código Nos termos da Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, 30 de outubro, ao CCP.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II - Modelo de proposta de preço

_____ (*identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal _____[*qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas*] de _____ *[identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: firma, número de identificação fiscal, sede ou, no caso de agrupamento, firmas, números de identificação fiscal, sedes, e código de acesso à certidão permanente]*, depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do procedimento de *Aquisição de Serviços de Limpeza, para as instalações das Entidades Constitutivas da Universidade NOVA de Lisboa* - Ref.ª 01/CPI/2020 destinado à celebração do contrato de "_____" (*identificar o contrato a celebrar*), referente ao(s) Lote(s), declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a prestar todos os serviços que constituem o(s) referido(s) contrato(s), em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço máximo total[1] de:

- **Lote 1 -** €..... (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal aplicável, se este for devido, a que corresponde o preço mensal de € (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
- **Lote 2 -** €..... (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal aplicável, se este for devido, a que corresponde o preço mensal de € (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
- **Lote 3 -** €..... (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal aplicável, se este for devido, a que corresponde o preço mensal de € (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
- **Lote 4 -** €..... (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal aplicável, se este for devido, a que corresponde o preço mensal de € (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
- **Lote 5 -** €..... (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal aplicável, se este for devido, a que corresponde o preço mensal de € (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
- **Lote 6 -** €..... (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal aplicável, se este for devido, a que corresponde o preço mensal de € (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
- **Lote 7 -** €..... (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal aplicável, se este for devido, a que corresponde o preço mensal de € (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
- **Lote 8 -** €..... (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal aplicável, se este for devido, a que corresponde o preço mensal

[1] Para o período máximo total de duração do contrato a celebrar (incluindo renovações).

de € (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
- **Lote 9 -** €..... (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal aplicável, se este for devido, a que corresponde o preço mensal de € (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
- **Lote 10 -** €..... (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal aplicável, se este for devido, a que corresponde o preço mensal de € (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;

Declara que os preços a aplicar aos serviços extraordinários a executar são os seguintes:

MAPA DE QUANTIDADES			
TIPOLOGIA SERVIÇO	**HORÁRIO**	VALOR-EUROS/HORA	VALOR-EUROS/ HORA EXTRA
ENCARREGADA TDU	D		
	N		
ENCARREGADA SÁBADO	D		
	N		
PIQUETE SDF	51 sábados		
	51 domingos		
	14 Feriados		
PIQUETE TDU	D		
	N		
TÉC. LIMPEZA TDU	D		
	N		
TÉC. LIMPEZA SÁBADO	D		
	N		
TÉC. LIMPEZA TDA	51 Domingos		
	14 Feriados		
TÉC. LIMPEZA VIDROS TDU	D		
	N		
TÉC. LIMPEZA VIDROS SÁBADO	D		
	N		

Preço por hora extraordinária diurna nos dias úteis, sábados e domingos	€ ([2])
Preço por hora extraordinária nocturna nos dias úteis, sábados e domingos	€ ([2])
Preço por hora extraordinária diurna aos feriados	€ ([2])
Preço por hora extraordinária nocturna aos feriados	€ ([2])

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data... e Assinatura(s)[2]...

[2] Assinatura do concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar. Quando a proposta seja

ANEXO III – Modelo de declaração relativa à habilitação do adjudicatário
[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
2 — O declarante junta em anexo [ou indica…como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

apresentada por um agrupamento concorrente, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Anexo IV – Modelo Guia de Depósito Bancário

GUIA DE DEPÓSITO

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco[3] _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ *(eliminar o que não interessar)*, como caução exigida no âmbito do contrato celebrado na sequência do Concurso Limitado por Prévia Qualificação nº_____, para **aquisição de serviços de Limpeza e Higienização da Unversidade Nova de Lisboa**, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem da Universidade Nova de Lisboa, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

[3] *Identificação completa de qual a instituição de crédito.*

Anexo V- Modelo de Garantia Bancária

"Garantia Bancária"

Ao cuidado da Universidade Nova de Lisboa

(Morada)

O _____ (Banco), com sede em _____ (morada) vem prestar, por conta e a pedido de _____ (nome do ADJUDICATÁRIO), com sede em_____ (morada), como ADJUDICATÁRIO do "Concurso Limpeza e Higienização da Universidade Nova de Lisboa", garantia bancária até ao valor de _____ (por algarismos e por extenso), em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do programa do concurso e do caderno de encargos.

Consequentemente, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, à Universidade Nova de Lisboa até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário, à primeira solicitação e até um limite máximo de 48 horas, sem questionar da sua justeza ou conformidade com o disposto no processo de concurso e documentos a ele anexos.

Esta garantia é de _____ (por algarismos e por extenso) e só será cancelada quando o beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no programa do concurso e no caderno de encargos.

[Local e data]

[Assinatura dos representantes legais]

Anexo VI - Modelo de Seguro Caução

A _____ (companhia de seguros), com sede em _____ (morada) presta a favor da Universidade Nova de Lisboa, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com_____ (tomador de seguro), garantia à primeira solicitação no valor de_____ (por algarismos e por extenso), correspondente à caução de __% do preço contratual prevista no programa do concurso destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (ADJUDICATÁRIO), com sede _____ (morada), assumirá no contrato que com ela a Universidade Nova de Lisboa, vai outorgar e que tem por objeto a "Concurso Limpeza e Higienização da Universidade Nova de Lisboa", regulada nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Universidade Nova de Lisboa, sem que estes tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (ADJUDICATÁRIO) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Universidade Nova de Lisboa quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre estes e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

[Local e data]

[Assinatura dos representantes legais]